



RESOLUÇÃO Nº 670/2017

**“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ART. 70 DO RICMIM
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e PROMULGA a seguinte:

RESOLVE

Art. 1º - O art. 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miranda passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70 - O autor poderá solicitar, em qualquer fase a retirada de sua proposição.

§ 1º Se a matéria ainda não recebeu parecer de Comissão, nem foi submetida à deliberação do Plenário, compete ao Presidente deferir o pedido.

§ 2º Se a matéria já recebeu parecer favorável de Comissão ou já tiver sido submetida ao Plenário, a este compete à decisão.

§ 3º As proposições e requerimentos que forem retirados pelo seu Autor só poderão ser renovados em outra sessão legislativa, salvo se forem reapresentadas pela maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS 11 DE MAIO DE 2017.


VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO